



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS



DECRETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2020, de 16 de janeiro de 2020.

RECEBIDO
16.01.2020
Presidente

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para suprimimento de função necessária na administração municipal."



A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público para suprimimento de função necessária de (01) um cargo de Contador em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 4.018 de 11/12/2019 – que reestrutura o plano de cargos efetivos e cargos em comissão para atender serviços da câmara municipal de vereadores de Três Coroas/RS.

Art. 2º- A contratação de que trata esta Lei será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 3º - A contratação a que se refere esta Lei será precedida de processo seletivo e por prazo determinado de 1 (um) ano, ou até a realização de concurso público.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância, nova contratação poderá ser feita apenas pelo período remanescente previsto no *caput* deste artigo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, dotação orçamentária: 2001-319004.

[Handwritten signatures]

"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, sala de sessões, 16 de janeiro de 2020.

Pedro Senir Farencena

Presidente da Câmara Municipal de Três Coroas

Hilário Iluir Behling

Vice-Presidente

Irineu Feier

Secretário

Ilário Relásio Bringmann

Vice-Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a Autorização para a contratação temporária de excepcional interesse público para suprimento de função necessária na administração municipal, para atender serviços da Câmara de Vereadores do Município de Três Coroas, buscando uma desejada e necessária desvinculação administrativa do Poder Legislativo com o Poder Executivo.

Tal autorização constitui medida essencial para o aprimoramento da gestão de pessoal e administração da Câmara de Vereadores.

Por fim, salienta-se que a contratação não compromete os limites de gastos com despesa de pessoal, estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Assim, apresenta-se o presente projeto na esteira das justificativas supra, contando com a colaboração dos nobres Vereadores desta honrada Casa das Leis, para apreciação, votação e aprovação.

Atenciosamente,

Pedro Senir Farencena

Presidente da Câmara Municipal de Três Coroas

Hilário Iluir Behling

Vice-Presidente

Irineu Feier

Secretário

Ilário Relásio Bringmann

Vice-Secretário

"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas".